



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**SÚMULA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Data:** 15/05/2020

**Horário:** 14h00

**Local:** webconferência

PARTICIPANTES	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Luciana Miyoko Massukado	Presidente do Conselho
Daniele Ramos Simões	Secretária do Conselho
Yvonete Bazbuz da Silva Santos	Pró-Reitora de Ensino
Giovanna Megumi Ishida Tedesco	Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação
Edson de Souza Cunha	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Riacho Fundo
Thyago Silva Rodrigues	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Estrutural
Vinícius dos Santos	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Planaltina
Fabiano Cavalcante Fernandes	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Taguatinga
Fernando Rodrigues de Castro	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Samambaia
Allisson Lopes de Oliveira	Diretor de Ensino <i>Campus</i> Ceilândia
Darlene Soares	Diretora de Ensino <i>Campus</i> São Sebastião
Patrícia Diniz Andrade	Diretora de Ensino <i>Campus</i> Gama
Conceição de Maria Cardoso Costa	Líder de Grupo de Pesquisa
Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes	Líder de Grupo de Pesquisa
Eliane Maria Molica	Coordenadora de Curso
Luís Cláudio Martins de Moura	Coordenador de Curso
Pollyana Maria Ribeiro Alves Martins	Técnicos Administrativos
Melina Ribeiro Salgado	Diretora de Ensino <i>Campus</i> Recanto das Emas

**I. EXPEDIENTE:**

Após a verificação do quórum a Presidente do Conselho deu início à reunião dando vindas aos presentes.

**II. INFORMAÇÕES GERAIS.**

**III. ORDEM DO DIA**

**1. Processo nº 23098.002956.2019-28** - Revisão do Regulamento dos Cursos Técnicos Subsequentes. **Relatora:** Giovanna Tedesco.

Conforme estabelecido na última reunião, a pauta foi retomada para dar continuidade a análise. A relatora apresentou um levantamento das alterações que foram realizadas ao longo da deliberação pelo CEPE.

Realizar as seguintes alterações:

- Renomear a seção VII: "SEÇÃO VII - DO RECONHECIMENTO DE SABERES"
- O Art.35. terá a seguinte redação:

**Art. 35.** O conhecimento adquirido, inclusive em processos formais e não-formais de aprendizagem e na trajetória de vida e do trabalho, poderá ser objeto de avaliação e reconhecimento. O campus realizará processo de reconhecimento de saberes por meio de avaliação teórico-prática do estudante.

**§ 1º** O discente deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário acadêmico, inclusive nos componentes curriculares para os quais pretende solicitar o reconhecimento de saberes, não estando dispensado de comparecer às aulas até o encerramento do processo de avaliação.

**§ 2º** A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no plano de curso.

**§ 3º** Os estudantes interessados deverão se inscrever para as avaliações de reconhecimento de saberes de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico.

**§ 4º** O requerimento de reconhecimento de saberes deverá ser formalizado por meio de formulário próprio, no Registro Acadêmico do campus.

**§ 5º** As solicitações de reconhecimento de saberes serão organizadas pelo coordenador de curso com o apoio da Coordenação Pedagógica do campus.

**§ 6º** Será instituída uma Comissão Avaliadora por curso, composta pelo Coordenador do Curso, um representante da Coordenação Pedagógica ou equivalente e pelos docentes responsáveis pelos componentes curriculares objeto de reconhecimento.

**§ 7º** A Comissão Avaliadora deverá aplicar avaliações teórico-práticas conforme as especificidades de cada componente curricular, devendo o resultado final ser “aprovado” ou “não aprovado”, considerando-se aprovado o estudante com rendimento superior a 60% na avaliação.

**§ 8º** A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 15 dias úteis para executar todo o processo a partir do término do prazo de inscrições.

**§ 9º** A Comissão Avaliadora deverá elaborar um relatório contendo descrição do processo de aplicação das avaliações e os resultados finais; e encaminhá-lo ao coordenador do curso.

**§ 10.** A coordenação de curso deverá encaminhar para a Coordenação do Registro Acadêmico do campus os resultados finais dos estudantes (“aprovado” ou “não aprovado”) para registro no SGA e arquivamento na pasta do discente.

I - Os resultados serão incluídos no histórico do estudante, dispensando-se o registro de notas e frequência dos componentes curriculares objeto de reconhecimento.

**§ 11.** O estudante que não tenha seus saberes reconhecidos deverá cursar os componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para aqueles nos quais não tenha sido aprovado.

**§ 12.** É vedado o reconhecimento de saberes para componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.

**“§ 1º** A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no plano de curso.”

- O Art. 38:

“Art. 38. A aceitação de transferência de estudantes de outras instituições, de cursos de mesmo eixo tecnológico...”

- Art. 41. alterar os seguintes dispositivos:

Art. 41. Compete ao Colegiado do Curso, com apoio da Coordenação Pedagógica, analisar a equivalência entre as matrizes curriculares e emitir parecer no prazo estabelecido para julgamento.

§ 5º O colegiado do curso fará a análise da documentação apresentada pelo estudante em até dez dias úteis a partir do recebimento do pedido, emitindo parecer no qual constarão os aproveitamentos e as adaptações curriculares necessárias.

§ 6º O colegiado do curso poderá indicar procedimentos de adaptação curricular, a fim de promover o ajuste entre a matriz curricular apresentada pelo estudante em relação à do curso do IFB.

§ 8º O solicitante terá direito a recurso na discordância com o parecer do colegiado, que deverá ser protocolado em dois dias úteis após o recebimento do parecer.

§ 9º O Registro Acadêmico registrará a equivalência e o aproveitamento de estudos indicados pelo colegiado no período letivo do curso a que correspondam, de maneira que o Histórico Acadêmico do estudante transferido refletirá a matriz curricular do curso do IFB.

- O artigo 43 terá a seguinte redação:

“Art. 43. A mudança para curso de mesma denominação, ou outro curso de mesmo eixo tecnológico, presencial ou a distância, entre campi do IFB, só poderá ser requerida uma única vez, em qualquer época, e será condicionada à existência de vagas, observando-se os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem, desde que apresentada comprovação do motivo no momento da solicitação:”

- O § 2º do artigo 44 terá a seguinte redação:

§ 2º Compete ao Colegiado do Curso, com apoio da Coordenação Pedagógica, em dez dias úteis a partir do recebimento do pedido, analisar equivalência entre matrizes curriculares e emitir parecer indicando as adaptações curriculares necessárias que deverão ser cumpridas ao longo do curso, respeitando-se o período de integralização.

- O § 2º do artigo 48 terá a seguinte redação:

§ 2º Compete ao Colegiado do Curso, com apoio da Coordenação Pedagógica, em dez dias úteis a partir do recebimento do pedido, analisar equivalência entre matrizes curriculares e emitir parecer indicando as

adaptações curriculares necessárias que deverão ser cumpridas ao longo do curso, respeitando-se o período de integralização.

**Encaminhamento:** A análise deverá ser retomada, a partir do art. 47, em reunião extraordinária no dia 27/05 às 14h.

Reunião encerrada às 18:03.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pollyana Maria Ribeiro Alves Martins, PEDAGOGO-AREA**, em 21/05/2020 12:51:44.
- **Darlene Almada Oliveira Soares, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 19/05/2020 19:47:55.
- **Melina Ribeiro Salgado, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 19/05/2020 18:06:39.
- **Edson de Souza Cunha, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 18/05/2020 12:25:18.
- **Allisson Lopes de Oliveira, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 18/05/2020 10:31:30.
- **Patrícia Diniz Andrade, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 18/05/2020 09:58:10.
- **Yvonete Bazbuz da Silva Santos, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 18/05/2020 09:26:36.
- **Luis Claudio Martins de Moura, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CC**, em 17/05/2020 17:55:56.
- **Thyago Silva Rodrigues, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 16/05/2020 13:51:12.
- **Ana Carolina de Souza Silva Dantas Mendes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/05/2020 10:12:54.
- **Vinicius Machado dos Santos, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 15/05/2020 20:30:23.
- **Eliane Maria Molica, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/05/2020 20:02:49.
- **Fernando Rodrigues de Castro, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 15/05/2020 19:01:29.
- **Fabiano Cavalcanti Fernandes, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 15/05/2020 19:00:01.
- **Conceicao de Maria Cardoso Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/05/2020 18:59:45.
- **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, PRO-REITOR - CD2 - PRPI**, em 15/05/2020 18:48:04.
- **Daniele Ramos Simoes, TECNICO EM SECRETARIADO**, em 15/05/2020 18:33:44.
- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 15/05/2020 18:32:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 117992

**Código de Autenticação:** bb213a8302



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício  
Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154